



Requerimento nº de 2022
(da Sra. Erika Kokay)

Requer a inclusão na Ordem do dia do Projeto de Lei nº 4.009 de 2020, que “altera o inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelas pessoas com diabetes mellitus”.

Senhor presidente,

Nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a inclusão na Ordem do dia do Projeto de Lei nº 4.009 de 2020, que “Altera o inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelas pessoas com Diabetes Mellitus”.

JUSTIFICAÇÃO

A concessão ou ampliação de benefício de natureza tributária certamente não pode ser considerada uma regra no sistema jurídico, mas uma exceção. Efetivamente, a concessão dos benefícios supra, deve ser fundamentada em princípios constitucionais para se tornar legítima. Um dos princípios que realizam essa legitimação é o princípio da dignidade humana, que fundamenta a concessão de isenção de imposto de renda incidente sobre os proventos de reforma e aposentadoria para os indivíduos acometidos de moléstias graves.

Trata-se de essencial previsão, uma vez que os cidadãos portadores do Diabetes Mellitus possuem elevados gastos com o tratamento da própria saúde, bem como com instrumentos que lhes proporcionem uma vida digna. A defasagem na atual legislação deixa alheios a benesses tributárias portadores de patologias crônicas, como o Diabetes Mellitus.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 01/08/2022 20:02 - Mesa

REQ n.1265/2022

O Diabetes Mellitus é considerado um “grupo de doenças” por existir mais de um tipo do diabetes, com causas e mecanismos distintos para a desregulação da glicemia. O diabetes surge, normalmente, em virtude do organismo não produzir a insulina, ou produzir em quantidade insuficiente, ou ainda por incapacidade das células reconhecerem a presença desta. Popularmente chamado de “açúcar no sangue”, o Diabetes Mellitus pode levar o portador à lesão nos rins, olhos e vasos sanguíneos, elevando assim, o risco de amputação de membros.

Vale salientar que o Diabetes Mellitus, apesar de ainda não ter cura, o tratamento adequado tende a dificultar o agravamento do quadro da enfermidade, bem como minimizar o sofrimento do portador, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

Assim, é premente e justificável, a emergência no deferimento da isenção de imposto de renda aos aposentados portadores do Diabetes Mellitus.

Sala das Sessões, de de 2022.

Deputada Federal Erika Kokay – PT/DF

